



Processo n.º: 058/2025

Referência: Pregão Eletrônico n.º: 001/2025

Peticionante: ANGELS SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 001/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, impetrado pela empresa ANGELS SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados na plataforma Licitanet, no dia 07 de maio de 2025 (quarta-feira).

1- DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do estatuído no item 22.1. do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 001/2025, em consonância com o disposto no art. 164, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pelo PETICIONANTE, no dia 07/05/2025 (quarta-feira). Neste sentido, conhecemos o requerimento de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido no parágrafo único do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

2- DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA

Os questionamentos suscitados pelo PETICIONANTE e as correspondentes respostas são as seguintes:

Questionamento 1 – “1. Quem é a atual prestadora dos serviços?”

Resposta: Atualmente não há.

Questionamento 2 – “2. Os funcionários poderão deixar seus postos vazios para almoço e janta?”

Resposta: A empresa contratante deve orientar seus funcionários para organizar-se entre si para que apenas um se ausente por vez, garantindo a permanência de pelo menos um vigilante ativo no posto.



Questionamento 3 – “3. A licitante deve considerar a cobertura de refeição com outro funcionário (almocista/jantista), pagamento de hora extra para o funcionário não se ausentar do posto ou revezamento entre os funcionários do posto?”

Resposta: Verificar resposta anterior.

Questionamento 4 – “4. Qual o valor de vale transporte os licitantes deverão utilizar nas planilhas de custos?”

Resposta: No município de São João da Barra não há cobrança de tarifa de transporte público. Como a contratação da mão de obra é de responsabilidade da licitante vencedora, é aceitável que a empresa utilize a média das tarifas de municípios vizinhos para compor os custos com transporte, desde que a metodologia seja justificada e compatível com os valores praticados na região.

Questionamento 5 – “5. Há algum benefício não previsto em convenção coletiva que os licitantes deverão cotar nas planilhas de custos?”

Resposta: Conforme subitem 8.13 do edital de pregão. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de composição de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

Questionamento 6 – “6. Deverá ser fornecido bastão e buttons de ronda? Se sim, quantos?”

Resposta: Conforme item 35 do Termo de Referência.

São João da Barra, 09 de maio de 2025.


Renata Souza Baptista
Pregoeira